



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

AV. HITLER SANSÃO, 240 - JUÍNA - MT

CGC 15.359.201/0001-57

CÂMARA MUNICIPAL
SEC. ETÁRIA

07 DEZ 1989

PROT. N.º 211/89
JUÍNA - MT

LEI Nº 203/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar o IPC como base de cálculo para o reajuste dos salários dos Funcionários Municipais, e dá outras providências.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários, funções gratificadas e outras remunerações de acordo com os índices da Lei Salarial nº 7.788 de 01 de Julho de 1.989.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os aumentos de acordo com o índice do Governo Federal, e poderá conceder aumento maior do que o estabelecido pelo Governo Federal (IPC), desde que a Prefeitura Municipal tenha possibilidade financeiras.

Art. 3º - Os índices da Lei Salarial serão aplicados sobre o salário do mês de Setembro, e assim sucessivamente.

Art. 4º - Quando da admissão de novos servidores, estes serão enquadrados no padrão salarial compatível com sua capacidade e especialização, podendo ser também utilizado como parâmetro a remuneração do mercado de trabalho local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-Mt, em 06 de Dezembro de 1.989.

LICEU ALBERTO VERINESE.
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio
e publicada por afixação no
lugar de costume na mesma data.

ANTONIO FIGUEIRA,
Sec. Mun. de Administração.